



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VISTA DO SUL**

**RELATÓRIO CONFORME ARTIGO 4º, III, a, da RESOLUÇÃO Nº 1052/2015
DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Tenho a satisfação de apresentar a Vossa Excelência a Prestação de Contas, da Câmara Municipal de Vereadores de Boa Vista do Sul, relativo ao exercício de 2016 acompanhado da presente exposição que visa demonstrar a situação econômico-financeira, na forma do art. 71, II da Constituição Federal e artigo 4º, inciso I, alínea a da Resolução 1052/2015 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.

1- EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1 – ORÇAMENTO

A Lei Orçamentária (Lei Municipal Nº 767/2015) fixou a despesa da Câmara Municipal de Boa Vista do Sul para o exercício de 2016 em R\$ 339.800,00 (trezentos e trinta e nove mil e oitocentos reais), distribuídos da seguinte forma:

DESPESAS	R\$
DESPESAS CORRENTES	334.800,00
Pessoal e Encargos Sociais	301.800,00
Diárias	5.500,00
Material de Consumo	3.000,00
Passagens e Despesas com Locomoção	5.000,00
Serviços de Consultoria	1.000,00
Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	500,00
Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	15.800,00
Auxílio-Alimentação	2.100,00
Obrigações Tributárias e Contributivas	100,00
DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00
Material de consumo	500,00
Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	500,00
Obras e Instalações	1.000,00
Equipamentos e Material Permanente	3.000,00
TOTAL	339.800,00

1.2 – CRÉDITOS ADICIONAIS

No exercício considerado foram abertos créditos adicionais no montante de R\$ 11.900,00 conforme demonstrativo abaixo:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VISTA DO SUL

Créditos Orçamentários	R\$
DESPESA FIXADA	339.800,00
(+) Créditos Suplementares	11.900,00
(+) Créditos Especiais	0,00
(+) Créditos Extraordinários	0,00
(-) Reduções de Créditos	11.900,00
DESPESA AUTORIZADA	339.800,00

1.3 – ANÁLISE DA DESPESA

A despesa realizada alcançou o montante de **R\$ 325.696,96** (trezentos e vinte e cinco mil, seiscentos e noventa e seis reais e noventa e seis centavos), cuja execução se distribuiu da seguinte forma:

DESPESAS	AUTORIZADA	REALIZADA	DIFERENÇA
	I	II	III=II-I
DESPESAS CORRENTES	334.800,00	325.216,96	-9.583,04
Pessoal e Encargos Sociais	301.800,00	305.328,90	3.528,90
Diárias	5.500,00	2.100,00	-3.400,00
Material de Consumo	3.000,00	1.800,27	-1.199,73
Passagens e Despesas com Locomoção	5.000,00	5.650,06	650,06
Serviços de Consultoria	1.000,00	0,00	-1.000,00
Outros Serviços de Terc-Pessoa Física	500,00	0,00	-500,00
Outros Serviços de Terc-Pessoa Jurídica	15.800,00	8.482,83	-7.317,17
Auxílio-Alimentação	2.100,00	1.854,90	-245,10
Obrigações Tributárias e Contributivas	100,00	0,00	-100,00
DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00	480,00	-4.520,00
Material de consumo	500,00	0,00	-500,00
Outros Serviços de Terc-Pessoa Jurídica	500,00	0,00	-500,00
Obras e Instalações	1.000,00	0,00	-1.000,00
Equipamentos e Material Permanente	3.000,00	480,00	-2.520,00
TOTAL	339.800,00	325.696,96	-14.103,04

A maior concentração de dispêndio deu-se em Despesas Correntes, ou seja, **R\$ 325.216,96** representando **99,%** da despesa realizada total.

Todo o valor empenhado (R\$ 325.696,96) foi liquidado e foi pago o montante de R\$ 325.518,76, ficando em restos a pagar processados o valor de R\$ 178,20, demonstrados no quadro a seguir:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VISTA DO SUL

EMPENHO	FORNECEDOR	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
3910/2016	8280 BANRISUL CARTOES S.A.	178,20	0,00

A movimentação financeira do Poder Legislativo no ano de 2016 se deu conforme o quadro a seguir:

Execução Financeira de 2016	R\$
Repasso financeiro do Poder Executivo no ano	330.350,00
(-) Valor Empenhado no ano	-325.696,96
(+) Cancelamento de restos a pagar do exercício anterior	126,29
Superávit Financeiro	4.779,33

O valor do superávit financeiro será devolvido no decorrer do mês de janeiro de 2017.

O comportamento da despesa realizada nos três últimos exercícios, evidenciando-se as Despesas Correntes e as Despesas de Capital ocorreu da seguinte forma:

EXERCÍCIO	DESPESAS REALIZADAS			VARIAÇÃO ANUAL
	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL	
2014	276.124,28	449,00	276.573,28	
2015	304.036,30	312,80	304.349,10	10,04%
2016	325.216,96	480,00	325.696,96	7,01%

1.4 – ANÁLISE DOS LIMITADORES

No exercício em análise, o Poder Legislativo manteve-se dentro dos limites legais estabelecidos pela Constituição Federal e pela Lei Complementar 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme demonstrado abaixo.

Art 29-A da Constituição Federal, EC 25 (Total de gastos do Legislativo em 2016 conforme inciso I, art. 29-A da EC 25)	
Limite	7,00%
Base de Cálculo (receitas exercício anterior cfe art 29-A da CF)	15.103.967,55
Despesa realizada em 2016 (liquidada)	325.696,96
% Realizado	2,16%

Art 29-A da Constituição Federal, EC 25 (Total de gastos c/ Pessoal do Legislativo em 2016 conforme §1º, art. 29-A da EC 25)	
---	--



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VISTA DO SUL**

Limite	70,00%
Base de Cálculo (7,00% s/ receitas exercício anterior cfe art 29-A da CF)	1.057.277,73
Gastos com folha de pagamento realizado em 2015 (liquidada).	307.183,80
% Realizado	29,05%

Art 20 da LC 101/00 (Despesa com Pessoal do Legislativo s/ a Receita Corrente Líquida)	
Limite	6,00%
Receita Corrente Líquida realizada em 2016	16.841.801,99
Despesa com pessoal do Legislativo realizada em 2016 (liquidada)	304.967,80
% Realizado	1,81%

1.5 – METAS FÍSICO-FINANCEIRAS REALIZADAS NO EXERCÍCIO

A Câmara Municipal de Boa Vista do Sul, conclui, pelos seus membros, que todas as metas definidas para o exercício de 2016 nas Leis Orçamentárias (Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual) foram atingidas de forma satisfatória.

2 – ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

Foram apreciados e aprovados neste período:

Resolução Plenária	2
Resoluções de Mesa	3
Indicações	6
Proposições	0
Leis Ordinárias	30
Decretos Legislativos	1
Portarias	1
Emenda à Lei Orgânica do Município	0
Projetos de Lei de iniciativa do Legislativo	5
Emenda Aditiva a Projetos de Lei	0
Moção	0
Pedido de Informações	0
Requerimentos	1

3 - FATOS REFERENTE A ÁREA DE PESSOAL OCORRIDOS EM 2016 NA CÂMARA DE VEREADORES DE BOA VISTA DO SUL

Concursos realizados	Não houve
Admissões	Não houve
Exonerações	Não houve
Criação de cargos	Não houve



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VISTA DO SUL**

Cedência de pessoal	Não houve
---------------------	-----------

4 - OBRAS EFETIVADAS EM 2016

Não foi realizada pelo Legislativo Municipal nenhuma obra neste período.

**5 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES ADQUIRIDOS PELO
LEGISLATIVO MUNICIPAL EM 2016**

Foram adquiridos os seguintes equipamentos e materiais permanentes:

BEM (DESCRIÇÃO)	EMPENHO	VALOR
Confecção do quadro (foto) de Presidente do Poder Legislativo.	3358/2016	480,00

6 - IMPLANTAÇÃO OU REORGANIZAÇÃO DE SERVIÇOS EM 2016

Não foram implantados novos serviços e nem reorganizados os serviços da Câmara neste período.

7 - CONTRATOS CELEBRADOS EM 2016

Foi celebrado os seguintes contratos neste período:

EMPRESA:	JIREH INFORMÁTICA LTDA
CNPJ:	03.887.945/0001-65
OBJETO:	Prestação de Serviços de site interativo
VIGÊNCIA:	16/05/16 até 16/05/17
VALOR:	R\$ 2.570,00 (dois mil e quinhentos e setenta reais)

EMPRESA:	MAB REGIONAL DE COMUNICACAO LTDA
CNPJ:	13.044.341/0001-00
OBJETO:	Serviços de Publicação em jornal de circulação local
VIGÊNCIA:	30/03/16 a 30/06/16 e 01/11/16 a 31/12/16
VALOR:	R\$ Até 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)

8 – CONVÊNIOS FIRMADOS EM 2016

Não foi firmado nenhum Convênio neste exercício.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VISTA DO SUL**

9 – ACORDOS E OUTROS

Não foram firmados acordos ou outros compromissos com associações, federações ou demais entidades representativas no ano de 2016.

10 – PROCESSOS REALIZADOS OU EM ANDAMENTO EM 2016

Não há nenhum processo de Sindicância, Auditoria, Inquérito, Processo Administrativo Disciplinar ou Tomada de Contas Especial instaurados, realizados ou em andamento.

11 – ORDENADOR DE DESPESA EM 2016

Vereador VITAL BASSANO RADAVELLI, CPF 443.163.210-72, referente ao período de 01/01/2016 a 31/12/2016.

12- CONSIDERAÇÕES FINAIS

Foram ressaltados neste relatório, os principais aspectos da gestão financeira e econômica do exercício de 2016 da Câmara Municipal de Boa Vista do Sul. Todavia, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos e apresentação de documentos que se façam necessários como cumprimento do mandamento constitucional de prestar contas.

Boa Vista do Sul, 19 de janeiro de 2017.

PATRÍCIA LÚCIA BAGATINI
Presidente da Câmara Municipal
de Vereadores de Boa Vista Sul



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VISTA DO SUL**

**DECLARAÇÃO REFERENTE A APRESENTAÇÃO DAS
DECLARAÇÕES DE BENS E RENDAS
CFE Art 4º, III, e, da Resolução TCE Nº 1052/2015**

Declaramos para fins de atendimento ao disposto no art 4º, III, alínea e da Resolução Nº 1052/2015 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, e, sob as penas da Lei, que os agentes públicos atuantes do Poder Legislativo estão em dia com a apresentação das declarações de bens e rendas, nos termos da Resolução nº 963/2012 do Tribunal de Contas do Estado do rio Grande do Sul.

Boa Vista do Sul, 11 de janeiro de 2017.

PATRÍCIA LÚCIA BAGATINI
Presidente de Câmara Municipal
de Vereadores de Boa Vista do Sul



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VISTA DO SUL**

**DECLARAÇÃO REFERENTE A REALIZAÇÃO DE CONCILIAÇÕES BANCÁRIAS
CFE ART 4º, III, f, da RESOLUÇÃO TCE 1052/15**

Declaramos para fins de atendimento ao disposto no art. 4º, inciso III, alínea f da Resolução 1052/15 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, que foram realizadas conciliações bancárias da conta que o Poder Legislativo mantém em instituição bancária. Os lançamentos constantes nos registros contábeis guardam conformidade com aqueles demonstrados nos extratos bancários e eventuais diferenças estão detalhadas em relatórios específicos e amparadas em documentação comprobatória.

Boa Vista do Sul, 11 de janeiro de 2017.

CLÁUDIO LUIS POZZEBON
Contador – CRCRS 60.785

PATRÍCIA LÚCIA BAGATINI
Presidente de Câmara Municipal
de Vereadores de Boa Vista do Sul



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VISTA DO SUL

ATA Nº 03/2016

Aos dezenove dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis, reuniu-se a Comissão de Inventário designada pela Portaria nº 110 de onze de agosto de dois mil e dezesseis, composta pelos seguintes membros: Adriana Texeira, Ana Caroline Griebler, Lovani Vandriete Mantelli, Marilice Foppa Zucchi e Tirone Roberto Mann, juntamente com membros da Comissão de Reavaliação designada pela Portaria nº 111, de onze de agosto de dois mil e dezesseis, composta pelos servidores: Germano Baldasso, Cláudio Luiz Pozzebon e Marta Regina Miorelli, a fim de relatar os trabalhos atinentes ao inventário e reavaliação dos bens patrimoniais pertencentes ao Poder Legislativo e os que lhe são cedidos, conforme Decreto nº 30, de dezessete de agosto de 2016, para fins do disposto no art. 4º, inciso III, alínea "c", da Resolução nº 1.052/2015, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul. No decorrer do exercício de 2016 foram realizados os trabalhos de: nomeação das Comissões de Inventário e Reavaliação bem como, definida a legislação local regulamentando os critérios a serem aplicados no controle patrimonial e na atuação das referidas comissões (Decreto nº 30 de dezessete de agosto de 2016). O inventário realizado teve como finalidade principal comprovar a quantidade e o valor dos bens patrimoniais do acervo de cada órgão ou unidade administrativa e das variações ocorridas durante o exercício. Para tal finalidade, foi realizado o levantamento físico de todos os bens permanentes, com vistoria *in loco* e registro em formulários próprios, de todos os bens permanentes encontrados nas respectivas unidades. Foi verificada a existência de 83 bens móveis. O Poder Legislativo não possui propriedade de bens imóveis. Dos 83 itens relacionado no sistema de controle patrimonial, 02 não foram localizados. Foi verificado que existem itens sem a identificação das condições de utilização dos referidos bens (ociosidade ou inservibilidade) e encontram-se guardados sem estarem sendo utilizados. Foi procedida a reavaliação dos bens, entretanto devido às limitações e ajustes necessários relativos aos bens do Poder Executivo, e em virtude de uniformização de procedimento contábil, não foi procedido o ajuste dos valores constantes no sistema de controle patrimonial com os valores registrados na contabilidade. Estes ajustes e demais providências serão efetivadas no ano de 2017.

Adriana Texeira, Ana Caroline Griebler, Lovani Mantelli, Marilice Foppa Zucchi,

Tirone Roberto Mann, Germano Baldasso, Cláudio Luiz Pozzebon, Marta Regina Miorelli.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VISTA DO SUL

RELATÓRIO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CFE Art 4º, III, b, da Resolução TCE 1052/2015

A Comissão de Controle Interno do município de Boa Vista do Sul, criada pela Lei Municipal Nº 281 de 27 de dezembro de 2000, de acordo com as suas atribuições, analisou no exercício de 2016 a eficiência dos controles internos atinentes ao Poder Legislativo Municipal e verificou o que segue:

1) A despesa do Legislativo manteve-se nos limites impostos pela Legislação pertinente conforme demonstrado a seguir:

Art 29-A da Constituição Federal, EC 25 (Total de gastos do Legislativo em 2016 conforme inciso I, art. 29-A da EC 25)	
Limite	7,00%
Base de Cálculo (receitas exercício anterior cfe art 29-A da CF)	15.103.967,55
Despesa realizada em 2016 (liquidada)	325.696,96
% Realizado	2,16%

Art 29-A da Constituição Federal, EC 25 (Total de gastos c/ Pessoal do Legislativo em 2016 conforme §1º, art. 29-A da EC 25)	
Limite	70,00%
Base de Cálculo (7,00% s/ receitas exercício anterior cfe art 29-A da CF)	1.057.277,73
Gastos com folha de pagamento realizado em 2015 (liquidada).	307.183,80
% Realizado	29,05%

Art 20 da LC 101/00 (Despesa com Pessoal do Legislativo s/ a Receita Corrente Líquida)	
Limite	6,00%
Receita Corrente Líquida realizada em 2016	16.841.801,99
Despesa com pessoal do Legislativo realizada em 2016 (liquidada)	304.967,80
% Realizado	1,81%

2) as operações financeiras e orçamentárias realizadas pelo Legislativo no exercício de 2016, foram escrituradas de acordo com as disposições do Título IX da Lei Federal 4.320/64, LC 101/00 e com os princípios fundamentais de Contabilidade;

3) a despesa orçamentária manteve-se no limite dos créditos autorizados e em nenhum momento, durante a execução, excedeu o montante autorizado;

4) os gastos efetuados guardam conformidade com a classificação funcional-programática (Anexo 5 da Lei Federal nº 4.320/64 e Portarias Ministeriais);



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VISTA DO SUL**

- 5) ficou caracterizada a observância das fases da despesa estabelecidas nos artigos 60 a 65 da Lei Federal Nº 4320/64;
- 6) as notas de empenho estão acompanhadas de documentação comprobatória hábil (notas fiscais, recibos, faturas, etc), nos termos da legislação vigente;
- 7) não foram efetuados adiantamentos de numerário;
- 8) os bens patrimoniais adquiridos no curso do exercício foram contabilizados nas contas patrimoniais respectivas;
- 9) ao final do exercício foram verificadas as consistências das conciliações bancárias, assim como a comprovação dos saldos financeiros escriturados em 30/12/16;
- 10) não foi verificada nenhuma irregularidade nas operações financeiras extra-orçamentárias.
- 11) a contabilidade do Legislativo é realizada juntamente com a do Executivo, figurando como Órgão (01) e Unidade (01) no orçamento municipal.

É o relatório.

Boa Vista do Sul, 19 de janeiro de 2017.

Comissão de Controle Interno

MARTA REGINA DA
SILVA MIORELLI

LEANDRO CAIO

IGOR DANIEL DECONTI
MACCALLI



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VISTA DO SUL**

**PARECER DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CFE Art 4º,III, b, da Resolução TCE 1052/2015**

Após análise da documentação pertinente, a Comissão de Controle Interno tem parecer de que as metas previstas no plano plurianual, priorizadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, e os programas do Legislativo Municipal elencados na Lei Orçamentária do exercício de 2016 foram adequadamente cumpridos.

De outra parte, no que se refere à legalidade dos atos de gestão financeira orçamentária e patrimonial, salvo melhor juízo, foi ela observada. Quanto à eficácia e eficiência da gestão, os resultados obtidos foram os previstos nas leis orçamentárias.

É o parecer.

Boa Vista do Sul, 19 de janeiro de 2017.

Comissão de Controle Interno

MARTA REGINA DA
SILVA MIORELLI

LEANDRO CAIO

IGOR DANIEL DECONTI
MACCALLI